

PORTARIA Nº 010/ 2014

Vicente Antonio Marchiori, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165, inciso XXII da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a segurada **LEONILDE ORTIZ FAVRIN**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 21.892-2, requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade em 05/03/2014;

Considerando que a referida segurada atendeu aos requisitos previstos na legislação e possuir 5.622 dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 03.470/2014;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra b, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877, à segurada **LEONILDE ORTIZ FAVRIN**, titular do cargo público de provimento efetivo de Merendeira, ref. 01.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (5.612/10.950 dias), à razão de 51,251% da remuneração do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, não podendo a Servidora perceber proventos inferior ao salário mínimo nacional, por força do Artigo 7º, IV da Constituição Federal.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2014.

Valinhos, 05 de maio de 2014.

**VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE**